

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) O PREFEITO INDIGNO DO MANDATO (I)

É impressionante como os crimes investigados atualmente contra políticos e executivos públicos, pela Procuradoria da União, Polícia e Justiça Federal, repetem-se ao longo da história. Se hoje os criminosos enredam-se por causa de bilhões de reais, no passado prefeitos e vereadores causados de corrupção caíam em investigações por causa de desvios e propinas, sim, mas também por causa da falsificação de assinaturas, documentos “fabricados para comprovar despesas”, desvio de sacos de cimento, refaturamento de obras e muitas e pequenas coisas que, como agora, pouco dignificavam “o mandato outorgado pelo povo”.

Foi em contexto de “evidências e motivos políticos inconfessáveis” como esse que surgiu, em 1967, a denúncia ao Tribunal de Contas contra o prefeito de Itupiranga, João Brasil Monteiro, acusado de crimes de responsabilidade, inclusive em benefício próprio.

Em 30 de setembro de 1968, o Diário Oficial publicou uma extensa Resolução do TCE concluindo “pela culpabilidade do prefeito e do vice (Antônio Braga e Chaves), incursos nas “sanções punitivas previstas nos artigos 1º e 4º do Decreto-Lei nº 201, de 25 de fevereiro de 1967”. Da resolução não escaparam, entretanto, os vereadores denunciante, Pedro da Mata Lima e Rossy Thalma Oliveira Lima, sem prejuízo das demais ações (por ambas denunciadas) que visaram a “reparação dos danos e devolução dos bens e valores à Municipalidade de Itupiranga”.

Em meados de 1967, os vereadores relataram ao TCE uma série de irregularidades; de tão extensa, foi difícil para o chefe da Seção de Tomada de Contas (Pedro Bentes Pinheiro) enquadrar os itens enumerados: “Encontrei dificuldades, em vista da movimentação referente aos três primeiros trimestres do exercício de 1967” – disse o auditor. A solução foi “a efetivação das diligências in loco, a fim

de que possam ser esclarecidas as denúncias fornecidas, o que se faz impossível (mesmo com base nos documentos das prestações de contas apresentadas pela prefeitura ao tribunal).

No último dia daquele ano, o TCE criou uma comissão de auditoria, que atuou em Itupiranga durante cerca de três meses. Entre outras irregularidades constatadas, foram encontradas assinaturas divergentes de uma mesma pessoa e a falta de clareza sobre “a natureza e efetivação dos serviços comprovados”.

Em 30 de abril, saiu o relatório da investigação, recheado com a “exuberância das provas existentes”, suficientes para enquadrar o prefeito. Nas sanções do Decreto 291, combinadas com as Leis 3.761 de 16/12/1968, e 138, de 31/12/194.

Mas o tribunal viu “a evidência de motivos políticos, alguns confessáveis” como “o móvel da denúncia contra o gestor itupiranguense, que não soube dignificar o mandato que lhe foi outorgado pelo povo do município que governa. E assim o é, pois que os fatos denunciados apurados e comprovados pela Comissão”, eram “gravíssimos e evidenciadores da prática abusiva daquele administrador, de irregularidades e ilegalidades indo à falsificação de documentos e assinaturas de terceiros em papéis fabricados para comprovar despesas”.

Parece fato comezinho (comparados aos fatos que neste momento são investigados Brasil afora): entre os “crimes indignificantes do mandato”, os auditores do TC constataram que “o prefeito desviou da aplicação em obras públicas dezenas de sacos de cimento que foram doados pelo Governo do Estado com a finalidade de emprego na reconstrução da rampa no ancoradouro”.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (* O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Zoom

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 10 (aceita-se meia)

De 13 a 17/07 (quarta a domingo) - 20h



CINEMA

Truman

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 10 (aceita-se meia)

De 13 a 17/07 (quarta a domingo) - 18h



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.